



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904/93

Concede antecipação salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizada a conceder a seus servidores estatutários antecipação salarial de 59,68% (cinquenta e nove vírgula sessenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 1993.


Art. 2º - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria e não será repassado aos preços das tarifas de água e esgoto.

Art. 3º - A referida antecipação ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da autarquia, prevista na legislação municipal.

Art. 4º - Ficam ratificadas as antecipações salariais concedidas aos servidores do SAAE em agosto e setembro de 1992, nos percentuais respectivamente de 40,00 e 62,17, convalidando todos os pagamentos já efetuados, conforme Decretos nº 3101/92 e nº 3106/92.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de março de 1993


Geraldo Eustáquio Reis

Prefeito Municipal